



ATA Nº 5
REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL
ÁREA DE ATIVIDADE DE OBRAS – REFª 2 / 2025

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 14:00 horas, nas instalações da Junta de Freguesia de Loures, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe.

Presidente: Dr.ª Tânia Sofia Antunes da Silva	Técnica Superior do Setor de Compras
1.º Vogal Suplente: Dr.ª Andreia Filipa Antunes Oliveira	Técnica Superior do Setor de Recursos Humanos
2.º Vogal Suplente: Sr.ª Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva O. Nobre	Assistente Técnica do Apoio ao Secretariado

Deliberou o Júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Resultados da aplicação do 3.º método de seleção – Exame Médico.

Iniciados os trabalhos, o Júri deliberou:

1. Resultados da aplicação do 3.º método de seleção – Exame Médico:

Proceder à receção e análise da Ficha de Aptidão que faz parte integrante da presente ata e que se apresenta como Anexo I. A ficha é individual por candidato e relativa à aplicação do 3.º Método de Seleção – Exame Médico, remetida pela Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal de Loures.

Elaborar a **lista de classificação** do candidato relativa aos resultados do 3.º Método de Seleção Obrigatório – Exame Médico, ordenada alfabeticamente:

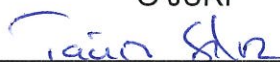
Candidatos	Classificação
MARCO JOSÉ MARQUES RASTEIRO	Apto

O método de seleção - Exame Médico, visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função, é valorado, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos dos artigos 18º e 21º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conforme os critérios definidos na Ata n.º 1 da reunião de Júri.

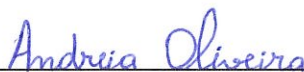
Conforme o disposto no Aviso de Abertura, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento, bem como, ao abrigo do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro *“Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei” e “é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes”*.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O JÚRI



(Tânia Sofia Antunes da Silva)



(Andreia Filipa Antunes Oliveira)



(Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva O. Nobre)